

Lei nº 105, de 9 de dezembro de 1961.

"Ofere crédito especial de Cr. \$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento do "bônus de Natal" do pessoal da Prefeitura Municipal".

Antonio Garido, Prefeito Municipal de Cafamar.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cafamar, um crédito especial na importância de Cr. \$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinado como "bônus de Natal" aos mensalistas e diaristas da Prefeitura Municipal.

§ único - A distribuição será feita na importância de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cada um dos servidores.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 9 de dezembro de 1961.

Antonio Garido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 9 de dezembro de 1961.

Secretário Municipal.